

LEI Nº 2.453/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 14/12/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

Telefone: 0381-36143911

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel urbano situado nesta cidade de Campina Verde-MG, Uma gleba de terras de área a desafetar, no município de Campina Verde - MG, com área total de 4.975,54 m², descrita no perímetro abaixo:

Parágrafo Único - Inicia-se na esquina da Avenida Alagoas com a projeção da Avenida Goiás e segue confrontando com esta última nos seguintes azimutes e distâncias: 289°02'38" por 426,09m; 240°44'16" por 4,85m; deste, segue confrontando com a Rua Florianópolis no seguinte azimute e distância: 150°47'31" por 16,00m; deste, segue confrontando com o Lote 17 da Quadra 82 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 31,78m; deste, segue confrontando com o Lote 33 da Quadra 82 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 32 da Quadra 82 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com a Rua Fortaleza no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 14,82m; deste, segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 83 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 24,34m; deste, segue confrontando com o Lote 11 da Quadra 83 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 22 da Quadra 83 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 21 da Quadra 83 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 8,50m; deste, segue confrontando com a Rua Recife no seguinte azimute

e distância: 108°21'25" por 15,16m; deste, segue confrontando com o Lote 06 da Quadra 84 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 30,34m; deste, segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 84 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 10 da Quadra 84 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com a Rua Salvador no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 26,66m; deste, segue confrontando com a Área Institucional no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,94m; deste, segue confrontando com a Avenida Amapá no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,50m; deste, segue confrontando com o Lote 11 da Quadra 78 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 21 da Quadra 78 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 20 da Quadra 78 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 5,46m; deste, segue confrontando com a Rua São Luiz no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 14,48m; deste, segue confrontando com o Lote 06 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 33,38m; deste, segue confrontando com o Lote 11 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 10 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 09 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 77 no seguinte azimute e distância: 108°21'25" por 13,44m; deste, segue confrontando com a Avenida Alagoas no seguinte azimute e distância: 60°16'50" por 12,46m até o ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme croqui anexo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de dezembro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal